REGULAMENTO GERAL DO LEILÃO

Data do Leilão: 26/11/2026 – 14:30 horas

INFORMAÇÕES DO LEILÃO

1. O Leilão Público é regido pelo Decreto 21.981/32 juntamente com este Regulamento e será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Maurício Rodrigo Back matriculado sob nº 305/15 JUCISRS, na modalidade "online", através de lances virtuais no site www.backleiloes.com.br, mediante cadastro prévio realizado com antecedência mínima de 24h no site do Leiloeiro, e presencialmente em seu depósito judicial localizado na BR – 471 KM 164, Rincão Del Rei, Rio Pardo/RS.

2. Os lotes são vendidos um a um (1 a 1), a quem maior lance oferecer. Os lances online serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante, não respondendo o Leiloeiro e o Comitente por lances ofertados e não recebidos antes do fechamento do lote;

3. O valor informado como "Lance Inicial" não significa o preço mínimo para a venda em leilão e sim o valor para abertura de pregão. Desta forma, antes e no decorrer do pregão o valor do lance inicial poderá ser alterado, para mais ou para menos, a critério do Leiloeiro ou do Comitente Vendedor.

4. Fica reservado ao Comitente Vendedor o direito de não liberar os bens pelo maior preço ofertado, sendo que este poderá recebê-lo de forma CONDICIONAL para posterior análise e liberação em até 24 horas após o encerramento do leilão;

5. O Leiloeiro está autorizada a alterar as condições do presente Regulamento, a ordem do pregão, agrupar, desdobrar ou retirar lotes do leilão, alterar os valores de lance inicial e incremento mínimo, definir o vencedor no caso de recebimento simultâneo de lances, bem como cancelar o arremate por solicitação da empresa vendedora ou por informações divergentes, o que poderá ocorrer até a entrega dos lotes. Se eventualmente já tiver ocorrido o pagamento, os valores pagos serão devolvidos e nada será devido ao arrematante, a qualquer título;

6. As vendas realizadas em Leilão são irrevogáveis e irretratáveis, não podendo o Arrematante recusar o bem adquirido, pleitear a redução do preço ou alegar desconhecimento das características e condições dos bens e do Leilão;

7. O Leiloeiro é mero realizador do ato de Leilão e mandatário do Comitente Vendedor, não respondendo, cível e criminalmente, por quaisquer danos causados aos arrematantes ou a terceiros;

8. Todos os participantes do Leilão estão sujeitos ao Art. 335 do Código Penal: "Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, incorrerá nas penas de 6 meses a 2 anos de detenção".

COMO PARTICIPAR

9. Todas as pessoas maiores de 18 anos e capazes, nos termos da legislação vigente, poderão participar do Leilão;

10. Para a participação na modalidade "online", o interessado deverá cadastrar-se e habilitar-se previamente no site www.backleiloes.com.br com antecedência mínima de 24h do leilão;

11. Para a participação na forma "presencial" o interessado deverá apresentar os seguintes documentos obrigatórios:

PESSOA FISICA: RG, CPF, Comprovante de Residência;

PESSOA JURÍDICA: Cópia do Contrato Social, CNPJ, Comprovante de Endereço e Procuração quando for o caso, além dos documentos (RG/CPF) do representante legal;

12. Veja como se cadastrar na aba inferior TERMOS DE USO do site ou entre em contato com a nossa Centra de Atendimento.

13. Para moires informações sobre o cadastro de usuário e funcionamento do site visite a aba "Como Funciona" no menu superior do site www.backleiloes.com.br.

BENS LEVADOS A LEILÃO

14. Os bens em Leilão ficam à disposição dos interessados para serem vistos e examinados, na parte externa e no compartimento do motor, nos dias e horários disponibilizados pelo leiloeiro (agendar visita pelo telefone) e serão vendidos no estado em que se encontram. As fotos dos bens divulgadas na internet ou exibidas durante o pregão são meramente ilustrativas. Todos os dados mencionados no catálogo e no site, inclusive Ar-Condicionado, Direção Hidráulica e KM, são meramente informativos, não isentando o arrematante de promover a vistoria para verificação da existência e estado de conservação e prévia consulta perante os órgãos de trânsito;

15. No ato da arrematação o comprador aceitará todas as condições para aquisição constante do presente Regulamento, isentando o Comitente Vendedor e o Leiloeiro Público Oficial de responsabilidade sobre o estado de conservação e/ou defeitos, vícios ocultos ou aparentes detectados nos bens, bem como indenizações por avarias e outros vícios detectados em vidros, lataria, carroceria, mecânica, suspensão, elétrica, consertos, funcionamento das chaves e compensações financeiras de qualquer natureza;

15.1 A verificação e eventual regularização junto aos órgãos competentes de divergências relacionadas à numeração do motor, bem como possíveis avarias em motor, chassi (inclusive remarcado ou passível de remarcação), câmbio, kit gás, tipo de combustível, cor, ausência de etiquetas destrutivas, placas, tarjetas, blindagem, remoção de adesivos, categoria, tipo de carroceria, necessidade de recall, quantidade de eixos ou quaisquer outras inconsistências que venham a ser constatadas posteriormente, estejam ou não mencionadas em catálogo, serão de inteira responsabilidade do arrematante, tanto no aspecto operacional quanto financeiro. Na hipótese de o número do motor existente fisicamente no veículo divergir daquele registrado no DETRAN (BIN), desde que não haja registro de furto, caberá exclusivamente ao arrematante providenciar a devida regularização. Da mesma forma, caso seja constatado chassi amassado ou enferrujado, ainda que tal condição não tenha sido informada em catálogo, e sendo necessária eventual remarcação, todas as providências e custos decorrentes serão de responsabilidade exclusiva do Arrematante.

15.2 O Comitente Vendedor e o Leiloeiro não assumem qualquer responsabilidade por eventuais sinistros ou danos ocorridos nos bens enquanto estes estavam sob posse de proprietários anteriores, considerando que se trata de veículos e outros bens **retomados, sinistrados ou desativados**, os quais não passaram por revisão junto aos órgãos competentes, especialmente no que se refere à regularização da documentação necessária para transferência. A indicação de **sinistro de pequena ou média monta** eventualmente mencionada no Catálogo corresponde à classificação atribuída no momento do evento coberto pela Seguradora ou registrada pelo próprio Comitente Vendedor. Ressalta-se que sinistros anteriores poderão, eventualmente, ser reativados quando da realização da transferência do bem ao Arrematante, situação que poderá resultar na inclusão de restrição de sinistro em veículos classificados como de pequena monta, retomados ou provenientes de frota. Compete ao Arrematante realizar previamente as verificações necessárias quanto à existência de registros de sinistro, mediante consulta aos órgãos competentes, assumindo integral responsabilidade pela regularização que se fizer necessária, excetuando-se os casos de veículos já baixados no DETRAN e comercializados na condição de sucata.

16. É de exclusivo critério do Comitente Vendedor a divulgação ou não de informações adicionais sobre o estado dos bens, situação do motor, origem do sinistro (colisão, furto ou enchente) ou outras, devendo o interessado estar ciente de que a inexistência de observações nos bens não significa bom estado de conservação ou inexistência de avarias/vícios ocultos, podendo constar em alguns lotes e outros não, inclusive do mesmo Comitente.

DA RESPONSABILIDADE DO INTERESSADO QUANTO À CONSULTA AOS ÓRGÃOS OFICIAIS

Compete ao interessado realizar, previamente, consultas junto aos órgãos de trânsito e demais entidades competentes, com o objetivo de verificar a existência de eventuais restrições, débitos pendentes, registros de sinistros atuais ou anteriores, classificação de monta, município e UF de emplacamento do veículo, apontamentos como “sinistro recuperado e indenizado”, bem como quaisquer outras informações que julgar necessárias. Sempre que solicitado, o Leiloeiro disponibilizará ao interessado os dados básicos necessários para a realização das referidas consultas.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Comissão e Despesas de Organização e Depósito de Bens

17. Sobre o valor do arremate, em cada lote, incidirá a comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento) além da Despesas de Organização e Depósito dos Bens, no valor de R$ 250,00 (motocicletas), de 500,00 (veículos) e de 750,00 (para caminhões e máquinas pesadas) por cada lote arrematado;

18. Os lotes arrematados deverão ser pagos à vista, em 24 horas, sendo que o valor do arremate deverá ser depositado diretamente na conta do Comitente Vendedor que será informado pela equipe do leiloeiro ao arrematante vencedor. A comissão do Leiloeiro juntamente com a despesa de Organização e Depósito de Bens, deverá ser paga diretamente ao leiloeiro através de depósito ou (PIX), disponibilizado pela equipe do Leiloeiro após o encerramento do pregão, se for arrematação online, será enviado um e-mail com a conta bancária para depósito do valor do arremate e para pagamento da comissão do leiloeiro juntamente com a despesa de organização e depósito dos bens.

19. Os bens não serão entregues sem a compensação dos pagamentos e verificação do crédito na conta do Comitente Vendedor.

20. O não cumprimento do pagamento no prazo estabelecido por este Regulamento, bem como a inobservância das regras do leilão por parte do participante, acarretará na rescisão automática da arrematação e no cancelamento da venda por culpa do arrematante, nos termos do Art. 418 do Código Civil, com o imediato bloqueio do cadastro para compras presenciais e online, podendo o Leiloeiro cobrar a importância referente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do arremate para cobrir as despesas, custos do leilão e comissão do Leiloeiro, que se efetivará através de boleto bancário;

21. É facultada ao Leiloeiro Público Oficial o uso das prerrogativas legais do artigo 40º do Decreto nº 21.981/32 e do artigo 22º da Lei 5.474/68, para a cobrança do lote arrematado e não pago dentro dos prazos estabelecidos, podendo encaminhar o título a protesto sem prejuízo da execução prevista por lei.

FINANCIAMENTO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES

22. Somente os veículos assinalados nos DETALHES DO LOTE como “APTOS A FINANCIAMENTO”, poderão ser financiados pela Cooperativa Sicredi VRP até o limite lá estabelecido “VALOR MÁXIMO DO FINANCIAMENTO” e mediante aprovação de crédito com antecedência mínima de 48h antes do leilão. O interessado deverá entrar em contato com a equipe do Leiloeiro apresentando a documentação necessária para consulta da viabilidade do financiamento e das condições de pagamento. Somente após aprovação do crédito junto a cooperativa o interessado poderá participar do leilão contando com o valor financiável. Neste momento não será contratado o financiamento, somente será feira a aprovação sua viabilidade e formatação das condições de pagamento conforme a intenção do interessado.

23. A diferença entre o VALOR FINANCIÁVEL e o VALOR TOTAL DA COMPRA (lance mais comissão e taxa) deverá ser quitada pelo arrematante com recursos próprios de forma à vista em 24h após a realização do leilão.

24. Essa modalidade de financiamento não se aplica a equipamentos agrícolas.

FATURA DE LEILÃO

25. Os dados para emissão da Fatura de Leilão deverão ser fornecidos pelo Arrematante em até 24hs após o Leilão. Após este prazo, a fatura será emitida com os dados constantes no Recibo de Arremate quando arremate presencial ou da Área do Arrematante quando arremate online. O arrematante é responsável pelas informações fornecidas bem como pelos documentos entregues para cadastro. Havendo necessidade de emissão de 2 via do ATPV-e (quando houver) em decorrência de divergência de dados fornecidos pelo arrematante, este arcará com os respectivos custos;

26. A Fatura de Leilão deverá ser retirada pelo Arrematante junto ao Leiloeiro.

RETIRADA DOS BENS

27. Os bens deverão ser retirados pelo Arrematante, mediante apresentação do comprovante de pagamento do boleto e comprovante de depósito bancário. Para retirada dos bens por terceiros será obrigatória a apresentação de autorização expressa do Arrematante;

28. O arrematante se compromete, no ato da retirada do bem, a respeitar as normas de saúde e segurança, inclusive ao que se refere aos EPIs, respondendo civil e criminalmente pelos atos praticados;

29. **O veículo será entregue ao arrematante no prazo de 10 dias úteis após o leilão**. O prazo máximo para retirada dos veículos é de 15 (quinze) dias úteis após o Leilão, salvo indicações contrárias. Não serão aceitas reclamações de qualquer espécie após a retirada dos bens.

DOCUMENTAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DOS BENS

30. A documentação dos veículos deverá ser retirada junto à sede do Leiloeiro ou encaminhada ao arrematante via Correio por solicitação expressa deste e mediante pagamento das despesas no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

O documento "CRLV" será entregue ao comprador, quando houver e, se autorizada pela Empresa Vendedora. A retirada da documentação por terceiros será somente com autorização expressa do Arrematante;

31. A documentação para transferência será disponibilizada pela Empresa Vendedora, através do Leiloeiro. O prazo para entrega da documentação referida nos itens 25 e 26 é em no máximo 30 dias da realização do Leilão, salvo informações contrárias constantes no Catálogo de Leilão ou eventuais prorrogações por situações não previstas junto aos órgãos governamentais;

31.1. Os veículos provenientes de dação em pagamento, serão entregues acompanhados do ATPV-e devidamente preenchido em nome do arrematante e com a devida comunicação de venda junto ao Detran.

31.2. Os veículos provenientes de Busca e Apreensão serão entregues com venda comunicada junto ao Detran e acompanhados dos seguintes documentos**:** ***Certidão judicial de Busca e Apreensão*** do veículo e a ***Fatura do Leilão***. Conforme o parágrafo 1º do Art. 3º do Decreto-Lei nº 911/69, estes são documentos suficientes para expedição de novo certificado de registro em nome do arrematante.

32. Conforme lei, a transferência deverá ser feita obrigatoriamente no prazo máximo de 30 dias. O arrematante não poderá circular com o veículo ou vendê-lo a terceiros, sem estar com os documentos formalmente transferidos para seu nome. O Arrematante é responsável civil e criminalmente por quaisquer danos materiais e pessoais causados a terceiros, bem como por infrações cometidas após a retirada do bem do pátio;

33. IPVA de anos anteriores e do ano vigente, assim como as multas que incidam sobre os bens arrematados, **se houver vencidos na data do leilão**, serão de responsabilidade do Comitente Vendedor.

33.1. Infrações suspensas, que constem ou não nas certidões do DETRAN, com data anterior ao Leilão, serão de responsabilidade do Comitente Vendedor, quando julgadas e ativadas.

34. O Comitente Vendedor e o Leiloeiro não se responsabilizam por restrições judiciais, que porventura venham aparecer no sistema do DETRAN após a venda do veículo, independente das datas dos processos, ficando sob responsabilidade do arrematante proceder com a baixa dessas restrições através de um procedimento judicial conhecido como “EMBARGOS DE TERCEIROS”

35. Através deste Regulamento de Leilão, Arrematante, Comitente Vendedor e Leiloeiro, elegem o Foro Central da Comarca de Santa Cruz do Sul, como único competente para dirimir eventuais questões conflitantes oriundas do Leilão.